



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 328, DE 22/12/1976

Concede Auxílio para diferença de Caixa.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ao funcionário da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu encarregado de pagar ou receber em moeda corrente, será concedido um auxílio para compensar as diferenças de caixa, em importância correspondente a 4% (quatro por cento) da Unidade Fiscal padrão, mensalmente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1976.

-ILSON MORAIS DA SILVA-  
PREFEITO MUNICIPAL